



PROCESSO	:	181404/2022
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PROCEDENTE	:	VANDERLEI RODRIGUES DA MATA
ASSUNTO	:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 208084/2022), com pedido de medida cautelar, em razão de supostas irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 12/2022 (Documento nº 7579/2023), da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, visando a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no Bairro Demellas, localizado no Município de Alto Araguaia.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Agravo Interno (Documento nº 613874/2025), interposto por representantes da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, objetivando a reforma do Julgamento Singular nº 267/GAM/2025 (Documento nº 596749/2025), que julgou procedente a RNE.

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 632613/2025), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 632974/2025); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas; e, assim, opinou pelo não provimento do Agravo Interno, com a manutenção integral da decisão agravada.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, II, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 368, § 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.





Cuiabá-MT, 21/07/2025.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

